te recibos de despezas comprovadas e isôneas, a fim de evitar que seja desviado á sua finalidade. O s. Osvaldo Borges pede informações sôbre a situação atual do campo de futebol e da verba constante do orçamento destinada ao campo. O s. Presidente presta informações sobre o campo e a verba. Prosseguindo na serie de perguntas, o s. Osvaldo Borges pede informações do s. Floriano Vieira se é viavel á Prefeitura liquidar a pendencia do campo de futebol com a Escola, tendo o s. Floriano Vieira respondido não ser viavel e que só para a liquidação com o Pompéia Tenis Clube, de acôrdo com o contrato existente. Encerrada a discussão, é posto a votos, constatando-se um empate por 5 votos. O s. Presidente é chamado a dar o voto de Minerva, tendo o mesmo sido favoravel á approvação do projeto de lei na integra, ficando destarte approvado por 6 (seis) contra 5 votos em 2ª discussão, o projeto de lei nº 11/49, na integra. Nada mais havendo a tratar o s. Presidente dá por encerrada a presente sessão, do que para constar, eu, Hélio de Almeida Prado, diretor da Secretaria da Câmara, lavrei esta ata que vai por mim pelo s. Presidente e pelos 1º e 2º secretarios, assinada. Hélio Almeida Prado

Antonio Ernesto Marchesini

Sergio Francisco Barquet

Theodoro de Carvalho Neto

Ata da 1ª sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pompéia.

Aos cinco dias do mês de Julho de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Pompéia, ás 20 horas, na sala das sessões, no Paço Municipal, realisou-se a 1ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Pompéia, sob a presidencia do s. Antonio Ernesto Marchesini e secretariada pelos srs. Sergio Francisco Barquet e Theodoro de Carvalho Neto, respectivamente 1º e 2º secretarios. Acharam-se presentes os seguintes srs. Vereadores:- Olimpio Cruz, Euzebio Rodrigues, Floriano Vieira, Pedro de Souza, Humberto Polezio, José Tavares do Couto, Joa Soares

Ferreira, Manoel Dias Ferreira, Mário de Andrade Basto, Osvaldo Borges Ferreira, Tafosi Jeni. Estando numero legal, o s. Presidente (para) declara aberta a sessão para o fim de tratar dos assuntos constantes da convocação. O s. Oficial da Secretaria lê a ata da sessão anterior, a qual é posta em discussão e é sem debate aprovada. O s. 1º secretário leu o Requerimento nº 149 em que o suplente de Vereador, s. Gervásio Costa solicitou 3 meses de licença. O s. Presidente determinou a convocação do suplente s. Antonio Azevedo Fernandes, o qual estando presente é convidado á tomar posse, ficando dispensado de prestar o compromisso regimental, por já tê-lo feito anteriormente. O s. Presidente leu o relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Casa no exercicio do 1º semestre de 1949 e convidou os lideres das bancadas com assento nesta Casa para receber uma cópia do mesmo, havendo uma ocasião um ligeiro incidente entre o Vereadores Osvaldo B. Ferreira e Olímpio Cruz pertencentes ao P. S. P., por comparecer ambos á Mesa para receber o relatorio. O s. Osvaldo B. Ferreira por ser o lider daquele Partido desde o inicio dos trabalhos desta Câmara e o 2º diz, o s. Olímpio Cruz que alegava ter o s. Osvaldo B. Ferreira sido destituido daquela função, ele sendo com a credencial fornecida pelo seu partido, passando a ser doravante o lider do mesmo nesta Câmara. O s. Presidente declarou que a comunicação deve ser feita por escrito pelo P. S. P. e que para todo o efeito é s. Osvaldo B. Ferreira ainda é o lider daquele partido nesta Casa. Em seguida, comunicou a Casa que havia dado entrada em Juizo Eleitoral local o mandado de segurança impetrado pelo advogado procurador do ex-Vereador, s. Aleixo G. Gonzalez que recorre do ato desta Câmara que declarou extinto o mandato daquele Vereador nesta Casa. Alega o s. Presidente que está em duvida quanto os poderes que lhe são conferidos pela Lei Organica dos Municipios e pelo Regimento Interno, no tocante a representação em Juizo em nome desta Câmara. Lembra a Casa a necessidade de aprovar um requerimento no sentido de autorizá-lo a constituir

um advogado, em virtude de não existir nenhum nesta Câmara, para fazer a defesa e acompanhar o mandado de segurança, em fim praticar todos ôfos inerentes ao cabal desempenho do mandato, e terminando passa a palavra aos srs. Vereadores que quizerem falar sôbre o assunto. O s. Osvaldo B. Ferreira pede a palavra para falar sôbre diversos, digo, sôbre os seguintes assuntos: tecer elogios ao relatório do trabalho desta Casa que fôra lido pelo s. Presidente; comunicou a sua permanencia na Presidencia do T.S.E. e assentara, digo, acentuou que estava sendo ameaçado de ser alijado dessas funções porque não quiz apoiar o que estava contra os seus princípios, sendo apartado por diversos vezes pelo s. Olímpio Cruz, contrários. O s. Presidente confirma a sua declaração anterior de que o partido do s. Olímpio Cruz disse comunicar oficialmente a sua indicação para lider do mesmo partido, em substituição ao s. Osvaldo B. Ferreira. Continuando o sr. Osvaldo B. Ferreira declara que é de se extranhar que o mandado de segurança impetrado pelo ex-Vereador, s. Alceu G. Gonzalez tenha sido feito pelo Procurador Judicial do município, s. Nilson Neves Bastos, que infringiu desse modo o que dispõe o artigo 215, inciso X e artigo 216 do decreto-lei estadual nº 13.030 de 28-10-942 (Estatuto dos Funcionários Publicos do Município) "que regula o provimento, os direitos, vantagens, deveres e responsabilidade dos funcionários municipais", por procurar por em choque o Legislativo com o Executivo Municipal. Apela para que a Casa tome conhecimento do fato, para os fins legais, e que sejam dados amplos e plenos poderes a Presidencia para contratar um advogado para fazer a defesa desta Casa, em consequencia da dissonante atitude do procurador judicial da Prefeitura, a quem cabe patrocinar causas contra os poderes constituidos ou quaisquer repartições publicas. Terminando, criticou a maneira deselegante do Procurador do município que taxou de "falta de critério" a Resolução desta Casa que declarou extinto o mandato do Vereador s. Alceu G. Gonzalez. Apartiando-o o s. Múcio Bastos declarou que esta Câmara não fez mais que cumprir o que preceitua a letra "a" do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, na qual o sr. Alceu G. Gonzalez se enquadrou por ter transferido sua residencia para o município de Rubiácea, onde assumiu a direção do Ga

Escolar daquela localidade. Tendo tomado parte neste discurso, em apartes sucessivos, os srs. Olímpio Cruz contrários, e o sr. Floriano Viana e Sérgio F. Barquil favoráveis. Com a palavra, o sr. Floriano Viana passou a ler a denúncia do Dr. Nilson Flores Basto e leu uma certidão de um ofício desse cartório, datado de 17 de Fevereiro do corrente ano, no qual comunica a ésta edilidade a sua nomeação para o cargo de Procurador Judicial da Prefeitura Municipal de Itanpéia e pondo os seus serviços a disposição desta edilidade, no que concerne a sua profissão, em horários diários de 17 às 18 horas no edifício da Prefeitura, e agora procura por em choque o legislativo com o Executivo. Adiante passou a enumerar os dispositivos de lei em quais acham-se enquadrados o sr. Nilson Flores Basto por ser funcionário municipal, e o sr. Prefeito por permitir ao funcionário se insurgir contra o poder público, dentre eles os artigo 194 e seu parágrafo único, da Constituição Federal, e artigo 216, ítem IX e 216 do Decreto-lei estadual nº 13.030, de 28-10-1.942 (Estatuto dos Funcionários Municipais) respectivamente, e apelou a Casa para dar poderes ao sr. Presidente para constituir advogado para proceder a defesa desta Câmara no mandato de segurança impetrado pelo ex-Vereador, sr. Alcu G. Gonzaga, bem como para promover a responsabilidade funcional do sr. Nilson Basto, por contrariar o disposto no Estatuto dos Funcionários Municipais, tendo o sr. Mário Basto e Osvaldo Borges apoiado essas palavras. Com a palavra, o sr. Olímpio Cruz iniciou falando sôbre o motivo que levou o seu partido nomea-lo líder da bancada nesta Câmara, em substituição ao sr. Osvaldo Borges Ferreira, que vinha desvirtuando os postulados do Partido, tendo travado acalorados debates entre os srs. Olímpio Cruz e Osvaldo Borges Ferreira. Adiante disse que havia pedido na sessão que antecedeu à que efetivou o fato, o adiamento da expiração do mandato do Vereador sr. Alcu G. Gonzaga, por considerar de acôrdo com a lei caber àquele Vereador o direito de se defender. Prosseguindo - disse que havia pedido, digo, que suscitava os temos usados pelo Dr.

Nilson A. Basto no mandado de segurança, taxando de "falta de critério do legislativo" a extinção do mandato do s. Aleu Gonçalez. Em aparte, o sr. Floriano Viana disse que esses fatos era um vexatório atentado do Procurador Judicial do Município à soberania desta Câmara e a dignidade dos Vereadores. Terminando, o s. Olimpio Cruz pediu esclarecimento sobre, si o sr. Dr. Nilson Basto como Procurador da Prefeitura estava impedido de patrocinar causas contra a Câmara, como no caso do mandado de segurança impetrado pelo s. Aleu Gonçalez, do qual é o seu procurador. Pediu a Casa para coibir ataques pessoais principalmente não estando o Vereador presente e abordou a administração estadual e teceu elogios à mesma e ao s. Governador do Estado, sendo corroborado suas palavras pelo s. Teodoro de Carvalho Neto. O sr. Mário Basto pediu a palavra para contestar as palavras do s. Olimpio Cruz no tocante a administração estadual e atacar o sr. Governador do Estado. O s. Osvaldo B. Ferreira requereu que a ata autorizasse a ser dada ao presidente conste que poderá assinar a citação e passar procuração do advogado que irá defender esta Câmara, para recorrer do ato do Juiz Eleitoral desta Comarca, no caso de dar ganho de causa ao s. Aleu Gonçalez, e que o mesmo advogado possa promover a responsabilidade do sr. Nilson Basto, na forma da lei em vigor. O sr. Presidente suspende a sessão por 10 (dez) minutos. Reaberta a mesma e procedida nova chamada, verificou-se estar presente 14 (quatorze) senhores Vereadores, não tendo voltado ao plenário, o s. Euzébio Rodrigues. O sr. Presidente passa a presidência ao Vice-Presidente, sr. Osvaldo Borges Ferreira, em virtude de ser parte em votação documento onde a sua pessoa figura como representante desta Casa em Juizo e que queria deixar o plenário livre e sem constrangimento. O s. Mário Basto discordou desses palavras. É rebatido a discussão única o Requerimento nº 72/49 de autoria dos Vereadores, srs. Osvaldo Borges Ferreira e outros, do seguinte teor: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campina — Requeremos, ouvido o plenário e dispensada as formalidades legais, sejam delegados plenos e amplos poderes ao senhor Antonio Ernesto Micheli

vo, Presidente da Câmara Municipal de Pompéia, para assinar a citação judicial referente ao mandado de segurança impetrado pelo ex-Vereador sr. Aleu Gueiros Gonzalez, bem como constituir advogado para a competente contestação e defesa desta Casa, acompanhar o processo, substabelecer se preciso for, contratar os honorários do advogado, recorrer da sentença do Juizo Eleitoral desta Comarca, si necessário, enfim praticar todos os atos inerentes ao cabal desempenho do mandado. Sala das sessões em 5 de Julho de 1.949. (a a) Osvaldo B. Ferreira. Pedro de Souza, José Soares Ferreira, Salvador Leite, Antonio Rezina Fernandes, Floriano Dias, Sergio Francisco Barquil, Humberto Polizio, Mario de Andrade Bastos, Manuel Pinto Ferreira e José Soares de Castro." Ninguem desejando fazer uso da palavra é submetido a votação, sendo aprovado, na integra, unanimemente. O sr. Olimpio Cruz levanta uma questão de ordem fundamentando-a no artigo 36 da Lei Organica dos Municipios, tendo o sr. Floriano Dias travado animados debates com o orador. O sr. Teodoro de Carvalho Neto abandonou o plenário. O sr. Salvador Leite assume a 2ª secretaria. O sr. Presidente resolve a questão de ordem levantada pelo sr. Olimpio Cruz, não aceitando-a por julgar estar o assunto ligado a Ordem do Dia da presente sessão, e em seguida submete a discussão o seguinte Requerimento, que tem o numero 73/49. "Excmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia - Requerimento Protocolo Geral nº 73/49 - Requeremos, ouvido o plenário e dispensadas as formalidades legais, sejam delegados plenos e amplos poderes ao senhor Antonio Ernesto Marchetini, Presidente da Câmara Municipal de Pompéia, para constituir advogado afim deste processar a responsabilidade do Procurador Judicial deste Municipio, senhor Dr. Nelson Alves Bastos, nos termos do artigo 215, alinea IX e artigo 216 do Decreto-lei nº 13.030 de 28 de Outubro de 1.942, por haver impetrado mandado de segurança a favor do ex-Vereador desta Casa, sr. Aleu Gueiros Gonzalez, no Juizo Eleitoral desta Comarca, causando prejuizo á Municipalidade, por colocá-la na contingencia de contratar

advogado para a sua defesa em consequência da discordante atitude do Procurador Judicial do Município, a quem é vedado patrocinar causas contra os poderes constituídos ou quaisquer repartições públicas. Sala das Sessões em 5 de Julho de 1949. (da). Osvaldo Borges Ferreira, Sergio T. Barquil, Stefanis Azuma Fernandes, Pedro de Souza, Hamilton Poltzis, Florianu Cirias, Manoel Pinto Fonseca, José Tavares do Couto, Sotosi Teiri, José Soares Ferreira e Mário de Andrade Bastos. O sr. Olímpio Cruz abandonou o plenário para não tomar parte na discussão e votação. Ninguem desejando fazer uso da palavra, é submetido a votação, sendo aprovado, na integra, por 11 (onze) votos, ou seja unanimemente. Terminado o assunto constante da Ordem do Dia, o sr. Presidente discorre sôbre o trabalho desenvolvido por esta Casa durante o 1º semestre do corrente ano e agradece o trabalho dispendido pelos srs. Vereadores em prol deste Município. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente faz uma breve saudação a Casa desejando felicidades aos srs. Vereadores durante as ferias desta edilidade e convida os mesmos a reformarem aos seus postos no 2º semestre disposto a empregarem o maximo de seu esforço na solução dos problemas do município, e dá por encerrada a sessão, ás 23 hóras e 10 minutos, do que para constar, eu, Hélio de Almeida Prado, diretor da Secretaria da Câmara, lavrei esta ata que vai por mim, pelo sr. Presidente e pelos 1º e 2º secretários assinada. Hélio de Almeida Prado

Antonio Ernesto Micheletti

Thomaz Bornello Neto

Flaviano Cirias

Ata da 19ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Pompéia

Aos quatro dias do mês Agosto de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Pompéia, ás 20 hóras, na sala das sessões, no Paço Municipal, realisou-se a 19ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Pompéia, sob a presidencia do sr. Antonio Ernesto Micheletti e secretariada pelos srs. Rodolfo de Carvalho Neto e